



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 17/11/2008, às 14:30  
/ estagiário

MPV - 446

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 17/11/2008	proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 446/2008
--------------------	---

autor Deputado José Linhares - PP/CE	nº do prontuário
---	------------------

1 ( ) Supressiva    2 ( ) substitutiva    3 ( ) modificativa    4 ( X ) aditiva    5 ( ) Substitutivo global

Página 1	Artigo 4	Parágrafo	Inciso	alínea
----------	----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se no Capítulo I - DA CERTIFICAÇÃO, Seção I - Da Saúde, o seguinte parágrafo no artigo 4º, e dê nova enumeração ao parágrafo único:

“Art. 4º .....

Parágrafo Único §1º .....

§ 2º alternativamente ao requisito estabelecido no parágrafo anterior, para ser considerada beneficente e fazer jus à certificação, a entidade de saúde poderá comprovar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas em contrato celebrado com o gestor local do SUS, nos termos dos Programas de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS e dos Hospitais de Ensino.

JUSTIFICATIVA

Os Programas de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS e dos Hospitais de Ensino, criados pelo Ministério da Saúde, visam efetivamente atender à demanda da população carente local e/ou da área de abrangência em que se insere a entidade de saúde, de forma a não falar atendimento qualificado. A partir daí são estabelecidas metas quantitativas e qualitativas no plano municipal de saúde, para com os quais a entidade de saúde contratualizada se obriga a atendê-las e mantê-las, com o acompanhamento de uma comissão especialmente criada para fiscalizar a execução do contrato, através de reuniões mensais.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Claudia Lyra Nascimento  
Secretária-Geral da Mesa

PARLAMENTAR  
Linhares

SENADO FEDERAL  
11/98  
MPV 446/08